

3. **EXCLUIR** a multa aplicada ao Responsável, de R\$300,00 (trezentos reais), em razão da desconstituição da irregularidade constante do item 1 do Acórdão nº 02619/2020;
4. **MANTER** a recomendação para que o Poder Legislativo observe o princípio da economicidade nas futuras contratações;
5. **NOTIFICAR** o Responsável e a Câmara Municipal de Caucaia sobre o teor da decisão proferidas nestes autos;
6. Cumpridos todos os expedientes determinados nesta decisão e, após seu trânsito em julgado, sejam os autos **ARQUIVADOS**.

Tudo nos termos do Relatório e Voto, partes integrantes da presente decisão.

Presidente da Sessão: Conselheiro Rholden Botelho de Queiroz.

Participaram da votação: Conselheiros(as) Soraia Thomaz Dias Victor, José Valdomiro Távora de Castro Júnior, Edilberto Carlos Pontes Lima, Patrícia Lúcia Mendes Saboya, Ernesto Saboia de Figueiredo Júnior, Onélia Maria Moreira Leite de Santana.

Vencidos: Em parte, a Conselheira Soraia Victor que votou com divergência na fundamentação do relator, nos termos da justificativa do voto divergente.

Representante do Ministério Público de Contas: Procurador José Aécio Vasconcelos Filho.

Transcreva-se, cumpra-se e publique-se.

Fortaleza, Sessão do Pleno Virtual, 07 de fevereiro de 2025.

Conselheira Onélia Leite
RELATORA

Conselheiro Rholden Botelho de Queiroz
PRESIDENTE DA SESSÃO

José Aécio Vasconcelos Filho
PROCURADOR GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESPECIAL JUNTO AO TCE-CE

*** **

SECRETARIA DE SERVIÇOS PROCESSUAIS

OFÍCIO CIRCULAR

OFÍCIO CIRCULAR Nº 14/2025

DESTINATÁRIOS: GESTORES DAS PASTAS DA SAÚDE E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICIPAIS DO ESTADOS DO CEARÁ.

ASSUNTO: APLICAÇÃO DE QUESTIONÁRIO COM A FINALIDADE DE CONSTRUIR DIAGNÓSTICO DO CENÁRIO DE VULNERABILIDADES EXISTENTES NAS POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS PARA A PESSOA IDOSA E PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA NO ESTADO DO CEARÁ.

EXPEDIENTE: Por meio da presente comunicação, o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, em atenção ao Ofício nº 0518/2024, oriundo do Centro de Apoio Operacional de Defesa da Cidadania – CAOCIDADANIA, considerando a relevância da construção de diagnóstico do cenário de vulnerabilidades existentes nas políticas públicas voltadas para a pessoa idosa ou com deficiência, no Estado do Ceará, informa aos destinatários(a)s sobre a importância do preenchimento do questionário disponível no seguinte link: <https://forms.office.com/r/NEDpp6Nxhs>.

Ressalto que a aplicação do aludido questionário ocorre conforme tratativas realizadas com a equipe técnica do Ministério Público do Estado do Ceará – MP/CE, a Procuradoria Jurídica do Estado do Ceará – PGJ/CE e o Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE/CE.

Fortaleza, 10 de março de 2025.

Conselheiro Rholden Botelho de Queiroz
PRESIDENTE

*** **

COMUNICAÇÃO PROCESSUAL DOE-TCE/CE

INFORMAÇÕES IMPORTANTES SOBRE AS COMUNICAÇÕES PROCESSUAIS PUBLICADAS NESTA SEÇÃO

1. Introdução

Leia atentamente a comunicação processual, identifique o que está sendo solicitado e se existe prazo a ser cumprido.

O destinatário da comunicação processual pode ter que apresentar documentos, recolher multas e débitos ou apenas tomar conhecimento de decisão, despacho ou movimentação do processo.

Para acessar os documentos do processo utilize a ferramenta Contexto no endereço eletrônico do Tribunal utilizando o QR Code ou o link de acesso ao final destas informações. Processos sigilosos, como Denúncia, por exemplo, não podem ser visualizados antes do seu julgamento definitivo, exceto para partes ou representantes habilitados nos autos.

2. O que é uma comunicação processual?

É a forma de dar conhecimento ao destinatário sobre assuntos de seu interesse e que tenham relação com os processos do TCE/CE, dividida nos seguintes tipos:

Diligência: Requisita informações ou documentos importantes para a instrução do processo e/ou para esclarecer assunto essencial para a decisão de questão significativa.

Audiência: Leva ao conhecimento do destinatário a necessidade de apresentação de esclarecimento ou informação essencial ao seguimento do processo.

Citação: Chama ao processo pessoa física ou jurídica para a qual foi identificada a existência de débito junto ao estado ou a um município para que recolha o valor indicado e/ou apresente defesa sobre a questão.